



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



D E S P A C H O

Determino o apensamento do **PL. 50/2025**, de Autoria do Senhor Deputado **Gipão** que, “Altera a Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins para autorizar que os pais de criança ou adolescente com deficiência possam adquirir automóveis de passageiros com isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).”, ao **PL. 78/2025**, de Autoria do Senhor Deputado **Eduardo Mantoan** que, “Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e da outras providências”, ambos em Tramitação na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em virtude de materias conexas.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2025.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Valdemar Junior.

Deputado VALDEMAR JUNIOR
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação